



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 06/2019

Fls.

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

HELIO SZMAJSER

**DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 06/2019

Fls.

DELIBERAÇÕES DO CONSAD



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 06/2019

Fls.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 07/2019	
	Assunto: Aprovar Instrumento Normativo	
	Data de Criação: 06/06/2019	Início da Vigência: 06/06/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Documento SIED nº 248-E/2019-E, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2347ª reunião, realizada em 16/05/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Instrumento Normativo **IN.GERGOB.16.004**, que estabelece os procedimentos relativos à **Gestão de Serviços de Fiscalização de Dragagem e Derrocagem**.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 08/2019	
	Assunto: Aprovar Instrumento Normativo	
	Data de Criação: 07/06/2019	Início da Vigência: 17/06/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no documento CI GERARH nº 3152/2019, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2349ª reunião, realizada em 31/05/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Instrumento Normativo IN.GERARH.05.008.02, que Regulamenta o Horário Flexível da Jornada de Trabalho.

2. Esta Resolução entra em vigor em 17/06/2019, revogando a Instrução Normativa nº 04/2017.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 09/2019	
	Assunto: Aprovar Instrumento Normativo	
	Data de Criação: 07/06/2019	Início da Vigência: 10/06/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Processo SIED nº 0000086/2019-E, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2340ª reunião, realizada em 05/04/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Instrumento Normativo **IN.GERARH.05.008.03**, que estabelece os procedimentos relativos à concessão de **Férias Anuais**.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Instrução Normativa nº 036/2017.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 10/2019	
	Assunto: Aprovar Instrumento Normativo	
	Data de Criação: 12/06/2019	Início da Vigência: 04/06/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Documento SIED nº 428-E/2019, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2352ª reunião, realizada em 13/06/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Instrumento Normativo **IN.GERITA.14.001.03**, que trata dos **Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí**.
2. Esta Resolução retroage seus efeitos a 04/06/2019, revogando a Instrução Normativa nº 46/2017.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 11/2019	
	Assunto: Aprovar o Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC	
	Data de Criação: 13/06/2019	Início da Vigência: 11/03/2019

estatutárias; **A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE**, no uso de suas atribuições

Considerando o exposto no Processo SIED nº 0000030/2019-E,

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2330ª reunião, realizada em 01/02/2019,

Considerando a deliberação do CONSAD em sua 714ª reunião, realizada em 11/03/2019, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2352ª reunião, realizada em 13/06/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC.

2. Esta Resolução retroage seus efeitos em 11/03/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 12/2019	
	Assunto: Aprovar Manual Integrado de Fiscalização Portuária CDRJ-ANTAQ	
	Data de Criação: 17/06/2019	Início da Vigência: 25/04/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Processo SIED nº 0000118/2018-E, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2343ª reunião, realizada em 25/04/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Manual Integrado de Fiscalização Portuária CDRJ-ANTAQ.
2. Esta Resolução retroage seus efeitos a 25/04/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 13/2019	
	Assunto: Aprovar Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: 18/06/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Documento SIED nº 400-E/2019, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2349ª reunião, realizada em 31/05/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Instrumento Normativo **IN.GERCOT.09.007.01**, que estabelece os **Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis**.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 14/2019	
	Assunto: Aprovar procedimentos para prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro	
	Data de Criação: 27/06/2019	Início da Vigência: 27/06/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Processo SIED nº 129/2019-E, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2354ª reunião, realizada em 27/06/2019;

R E S O L V E:

1. Aprovar o Instrumento Normativo **IN.DIRMEP.15.004**, que estabelece os procedimentos para **prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro**.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento



BIA Nº 06/2019

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

 COMPANHIA DO CAS AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.02
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 29/05/2019	Início da vigência: 17/06/2019	Próxima revisão: 29/05/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamenta o Horário Flexível da Jornada de Trabalho				Versão: 1.0.0

Regulamenta o Horário Flexível da Jornada de Trabalho.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.02
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 29/05/2019	Início da vigência: 17/06/2019	Próxima revisão: 29/05/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamenta o Horário Flexível da Jornada de Trabalho				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	3
6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES	4
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
8. NOTAS EXPLICATIVAS	4
ANEXOS	4

 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.02
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 29/05/2019	Início da vigência: 17/06/2019	Próxima revisão: 29/05/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamenta o Horário Flexível da Jornada de Trabalho				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Regulamentar a utilização da Jornada de Trabalho Flexível para os empregados da CDRJ, excluindo aqueles no regime de escala de revezamento.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. POLÍTICAS

4.1 – Inexiste legislação trabalhista vigente que regulamente a flexibilização da jornada de trabalho.

4.2. – Orientação Jurisprudencial nº 60 do TST – Portuário. Hora Noturna. Horas Extras (Lei nº 4.860/1965, art. 4º e 7º, §5º).

I – A hora noturna no regime de trabalho no porto, compreendida entre dezenove horas e sete horas do dia seguinte, é de sessenta minutos.

II – Para o cálculo das horas extras prestadas pelos trabalhadores portuários, observar-se-á somente o salário básico percebido, excluindo os adicionais de risco e produtividade (ex-OJ nº 61 da SDI-1 – inserida em 14.03.1994)

5. DIRETRIZES

5.1. – O horário habitual de trabalho – 08 horas às 17 horas poderá ser flexibilizado de forma a permitir a administração dos horários pelo empregado, em consenso com a chefia imediata, sem prejuízos do desenvolvimento das atividades da CDRJ, no período compreendido entre 07 horas e 18 horas, para os empregados que não estejam em regime de escala de revezamento.

5.2. – O horário de trabalho flexível para os empregados da CDRJ que não trabalharem em escala de revezamento deve respeitar o horário núcleo das 09 horas às 16 horas, o limite diário de 08 horas de trabalho e de 01 hora para alimentação e descanso.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.02
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 29/05/2019	Início da vigência: 17/06/2019	Próxima revisão: 29/05/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamenta o Horário Flexível da Jornada de Trabalho				Versão: 1.0.0

5.3. – As ocorrências de entrada após as 09 horas e saídas antes das 16 horas, serão consideradas como atraso ou saída antecipada.

5.4. – Não serão concedidos 15 minutos de abono para os empregados que estiverem submetidos à Jornada de Trabalho Flexível.

5.5 – Excepcionalmente, nos períodos de compensação de feriados prolongados, quando a jornada diária de trabalho e acrescida de 01 hora, o empregado deverá, obrigatoriamente, registrar a entrada até às 08 horas de maneira a permitir as 10 horas de jornada do dia, ou seja, 08 horas de jornada diária, mais 01 hora para alimentação e descanso, mais 01 hora de compensação.

5.6 – Para os empregados em regime de horário flexível, não será permitido iniciar a jornada de trabalho antes das 07:00 horas da manhã, considerando o aumento de despesa na folha de pagamento. Orientação Jurisprudencial nº 60 do TST.

6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

6.1.1. – Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH, Controlar a frequência dos empregados para fins de pagamento através do envio dos Mapas de Frequências pelas respectivas chefias imediatas dos empregados desta CDRJ.

6.1.2. – Chefia imediata do empregado – Controlar a jornada diária do empregado a ela subordinado através do módulo web de frequência.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1 – Lei nº 4.860/1965;

7.2. – Orientação Jurisprudencial nº 60 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1 Este Instrumento Normativo revoga a Instrução Normativa nº 04/2017.

ANEXOS

Não se aplica.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 17/08/2018	Início da vigência: 11/06/2019	Próxima revisão: 17/08/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece Procedimentos para a Concessão de Férias Anuais				Versão: 1.0.0

PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS

 COMPANHIA DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 17/08/2018	Início da vigência: 11/06/2019	Próxima revisão: 17/08/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece Procedimentos para a Concessão de Férias Anuais				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
8. NOTAS EXPLICATIVAS	7

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 17/08/2018	Início da vigência: 11/06/2019	Próxima revisão: 17/08/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece Procedimentos para a Concessão de Férias Anuais				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Manter atualizados os critérios e procedimentos administrativos relativos à concessão de férias anuais.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Formulário – Meio (físico ou eletrônico) padrão pelo qual as solicitações são realizadas. Contém campos obrigatórios e facultativos que devem ser respeitados e preenchidos.

3.2. Férias – Período anual de descanso remunerado com duração prevista em lei.

4. POLÍTICAS

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, com atualizações de redação atribuídas pela Lei nº 13.467, de 2017.

5. DIRETRIZES

5.1. Conceder férias anuais ao empregado, após o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício na CDRJ, as quais poderão ter início em qualquer dia do ano, desde que obedecidos os procedimentos operacionais estabelecidos pela Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC e a legislação trabalhista em vigor.

5.2. No mês de outubro de cada ano, impreterivelmente, a Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH encaminhará o formulário para a elaboração da Programação Anual de Férias a todos os órgãos da Companhia, para o exercício seguinte.

5.2.1. A chefia imediata dos empregados e seus subordinados é a responsável pela elaboração da programação das férias, observando os interesses da CDRJ e do empregado.

 COMPANHIA DOCA DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 17/08/2018	Início da vigência: 11/06/2019	Próxima revisão: 17/08/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece Procedimentos para a Concessão de Férias Anuais				Versão: 1.0.0

5.2.1.1. A Chefia imediata é a responsável pelas indicações mensais dos empregados para gozo das férias, limitadas a 1/12 (um doze avos) do total a ela subordinado, excluindo-se a mesma do respectivo quantitativo.

5.2.1.1. A chefia do órgão da Companhia que possuir lotação com menos de 12 empregados, deverá indicar apenas 1 (um) empregado por mês, somente sendo aceito 2 (dois) empregados por competência, quando ocorrer período de férias da seguinte maneira:

- a) Empregado com férias programadas para iniciar do dia 1º ao dia 7 do mês, e
- b) Empregado com férias programadas para iniciar do dia 8 em diante.

5.2.2. É de responsabilidade da chefia imediata estabelecer o número mínimo de empregados que deverão permanecer em seu Órgão de lotação, para que não ocorram interrupções ou prejuízos das atividades.

5.2.3. A Programação Anual de Férias, com todos os campos devidamente preenchidos e com as respectivas assinaturas, deverá ser restituída à GERARH para os procedimentos operacionais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do seu recebimento.

5.3. As férias poderão ser reprogramadas, desde que em estrita observância à legislação trabalhista em vigor, respeitados os procedimentos operacionais estabelecidos pela SUPREC e com o formulário “SOLICITAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS” devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis.

5.3.1. Para as férias iniciadas nos dias 1º (primeiro) ao dia 7 (sete) de cada mês, o formulário “SOLICITAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS” deverá ser entregue na GERARH até 40 (quarenta) dias antes do início das férias, impreterivelmente.

5.3.2. Para as férias iniciadas a partir do dia 8 (oito) de cada mês, o formulário “SOLICITAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS” deverá ser entregue na GERARH até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao início das férias, impreterivelmente.

5.3.3. Qualquer alteração solicitada em desacordo com o caput deste artigo deverá conter o “de acordo” do Diretor da área de lotação do empregado.

5.3.4. Em nenhuma hipótese as férias serão canceladas ou transferidas, se o empregado já tiver recebido as verbas decorrentes das mesmas.

5.4. O período de gozo das férias deverá ser programado para encerrar-se, obrigatoriamente, até o último dia do respectivo período concessivo informado na Programação Anual de Férias.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 17/08/2018	Início da vigência: 11/06/2019	Próxima revisão: 17/08/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece Procedimentos para a Concessão de Férias Anuais				Versão: 1.0.0

5.4.1. Não é permitido ao empregado o gozo das férias antes de ter completado os 12 (doze) meses de efetivo exercício do período aquisitivo, nem após ter vencido o período concessivo de férias.

5.4.2. Considera-se período concessivo o correspondente aos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

5.4.3. A chefia imediata responderá pelo acréscimo de despesa que a CDRJ tiver que arcar, caso as férias de seus subordinados não sejam programadas dentro do período concessivo.

5.5. Deverão constar na Programação Anual de Férias as opções relativas às seguintes vantagens:

5.5.1. 13º Salário

a) O empregado poderá requerer a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina (13º salário), por ocasião do gozo das férias, que será calculada com base na remuneração do mês em que ocorrer as férias;

b) Ocorrendo o parcelamento das férias, a antecipação da gratificação natalina (13º salário) poderá ser requerida em qualquer dos períodos, desde que estes sejam anteriores ao mês de junho de cada exercício.

5.5.2. Abono Pecuniário

a) O empregado poderá requerer a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, que será calculado com base na remuneração dos respectivos dias, do mês em que ocorrem as férias.

5.5.3. Empréstimo de Férias.

a) Será concedido desde que observado o disposto sobre empréstimo de férias em ordenamento vigente.

5.6. Caberá à GERARH verificar o correto preenchimento da Programação Anual de Férias, devolvendo aos respectivos Órgãos para correções aquelas que apresentarem inconsistências.

5.7. A Concessão das férias será comunicada ao empregado, em formulário próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das férias

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 17/08/2018	Início da vigência: 11/06/2019	Próxima revisão: 17/08/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece Procedimentos para a Concessão de Férias Anuais				Versão: 1.0.0

5.8. O empregado deverá apresentar à GERARH sua Carteira de Trabalho (CTPS) para atualização e anotação do respectivo período de férias, até 5 (cinco) dias antes de iniciar o período de gozo das mesmas.

5.9. A chefia imediata, observando os interesses da CDRJ e do empregado, quando da elaboração da Programação Anual de Férias, estabelecerá os períodos de férias com sua respectiva duração.

5.9.1. Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. (§1º, Art. 134 da CLT).

5.9.2. É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado. (§3º, Art. 134 da CLT).

5.9.3. Os membros de uma família, que trabalham no mesmo estabelecimento ou empresa, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço. (§1º Art. 136 da CLT).

5.10. A GERARH é responsável pela atualização e manutenção do cadastro de férias, bem como pelo pagamento das respectivas verbas.

5.10.1. Caberá a GERARH a elaboração, distribuição, recebimento e conferência da Programação Anual de Férias e do Aviso Individual de Férias.

5.11. As chefias imediatas dos órgãos da CDRJ são responsáveis pelo cumprimento das normas legais relativas à concessão das férias de seus subordinados.

5.12. O pagamento ao substituto eventual de Empregado Comissionado, em decorrência das férias do titular, ocorrerá após o efetivo exercício do empregado comissionado.

5.12.1. É vedado ao substituto eventual de Emprego Comissionado programar suas férias para o mesmo período do titular do Emprego Comissionado.

5.13. Cabe ao Superintendente de Recursos Humanos – SUPREC analisar eventuais necessidades de alterações, acréscimos ou supressões desta Instrução Normativa, bem como os casos omissos, submetendo a aprovação ao Diretor Administrativo Financeiro – DIRAFI.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

 TRIBUNAL DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.008.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 17/08/2018	Início da vigência: 11/06/2019	Próxima revisão: 17/08/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece Procedimentos para a Concessão de Férias Anuais				Versão: 1.0.0

6.1. A gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH é responsável pela atualização e manutenção do cadastro de férias, bem como pelo pagamento das respectivas verbas,

6.2. As chefias imediatas dos órgãos da CDRJ são responsáveis pelo cumprimento das normas legais relativas à concessão das férias de seus subordinados.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 18/03/2019	Início da vigência: 18/06/2019	Próxima revisão: 18/03/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis				Versão: 1.0.0

Gerir Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 18/03/2019	Início da vigência: 18/06/2019	Próxima revisão: 18/03/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	6
8. NOTAS EXPLICATIVAS	6
9. ANEXOS	6

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 18/03/2019	Início da vigência: 18/06/2019	Próxima revisão: 18/03/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e prazos para a disponibilização dos relatórios periódicos e outras informações contábeis para o Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange a Superintendência de Finanças e a Supervisão de Órgãos Colegiados da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Encerramento Contábil	Apuração final do saldo das contas contábeis de determinado período, realizada por meio de elaboração de balancete de verificação.
Conselho Fiscal – CONFIS	Órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, competente para examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras da CDRJ, analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e manifestar-se sobre as propostas relativas à modificação do capital social.
Conselho de Administração – CONSAD	Órgão de deliberação estratégica e colegiada da CDRJ, competente para encaminhar proposta de modificação do capital social à Assembleia Geral e analisar as demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal.
Assembleia Geral Ordinária	Órgão máximo da CDRJ com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social, e, ainda, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 18/03/2019	Início da vigência: 18/06/2019	Próxima revisão: 18/03/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis				Versão: 1.0.0

4. POLÍTICAS

- 4.1. Regimento Interno do Conselho de Administração
- 4.2. Regimento Interno da Companhia Docas do Rio de Janeiro
- 4.3. IN.GERCOT.09.007
- 4.4. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976
- 4.5. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

5. DIRETRIZES

- 5.1. Os **Superintendentes e Gerentes** devem assegurar o cumprimento dos prazos de demais determinações estabelecidas neste Instrumento Normativo.
- 5.2. **Consenso e Aprovação**
 - 5.2.1. Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva, com a referência da Instrução Normativa revogada/substituída (quando houver).

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. A Gerência de Contabilidade – GERCOT é responsável pela emissão dos balancetes mensais, preparação das demonstrações financeiras obrigatórias, pela elaboração da proposta para aumento de capital social e envio do parecer da auditoria independente aos órgãos competentes.
- 6.2. Os balancetes mensais deverão ser enviados para apreciação do Conselho Fiscal, contendo relatórios analítico, sintético e comentários acerca das principais oscilações entre os grupos de contas.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 18/03/2019	Início da vigência: 18/06/2019	Próxima revisão: 18/03/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis				Versão: 1.0.0

- 6.3. A GERCOT encaminhará os relatórios à Supervisão de Órgãos Colegiados em até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do último dia do mês de referência.
- 6.4. Caso o prazo final, citado no item 6.3, coincida com finais de semana, feriados, segunda-feira de carnaval, quarta-feira de cinzas, véspera de natal, véspera de ano novo ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente nas áreas administrativas da CDRJ, o prazo encerrar-se-á no dia útil subsequente.
- 6.5. A GERCOT não enviará os relatórios referentes ao mês de dezembro, no formato citado no item 6.2, visto que os dados serão apresentados, por meio de demonstrações financeiras anuais, aos Conselhos Fiscal e de Administração, em reunião conjunta.
- 6.6. As demonstrações financeiras anuais, juntamente com as notas explicativas e o parecer da auditoria independente, deverão ser encaminhadas à Supervisão de Órgãos Colegiados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para a reunião conjunta de apreciação das demonstrações financeiras.
- 6.7. A data da reunião conjunta CONFIS/CONSAD para apreciação das demonstrações financeiras e relatório da auditoria independente será fixada em cronograma elaborado pela Superintendência de Auditoria Interna, com base na data da AGO, estipulada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.8. A Supervisão de Órgãos Colegiados encaminhará à PGFN, com antecedência mínima de 30 (dias) da data estipulada para AGO, as demonstrações financeiras, notas explicativas, parecer da auditoria independente, parecer do Conselho Fiscal e deliberação do Conselho de Administração.
- 6.9. Devido à elaboração das demonstrações financeiras anuais, A GERCOT ficará dispensada de enviar os relatórios mensais referentes ao mês de janeiro de cada ano, no prazo citado no item 6.3, os quais serão encaminhados juntamente com aqueles produzidos no mês de fevereiro, com fins de efeitos comparativos.
- 6.10. A GERCOT deverá, sem prejuízo do envio dos relatórios citados no item 6.2, encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal as demonstrações financeiras e os respectivos relatórios de auditoria, referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de cada ano, em até 50 (cinquenta) dias do encerramento do trimestre correspondente.
- 6.10. Aplica-se no envio dos relatórios trimestrais o disposto no item 6.4.

 COMPANHIA DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 18/03/2019	Início da vigência: 18/06/2019	Próxima revisão: 18/03/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Procedimentos de Disponibilização dos Relatórios Contábeis				Versão: 1.0.0

- 6.11. Caberá à GERCOT convocar o auditor independente, responsável pelo parecer acerca das demonstrações trimestrais correspondentes, a fim de que compareça à reunião conjunta anual e às três reuniões trimestrais do CONFIS, citadas nos itens 6.7 e 6.10, respectivamente.
- 6.11. A proposta para aumento do capital social da CDRJ deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias da data estipulada para a AGO, marcada para este fim.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica

9. ANEXOS

Não se aplica

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.03
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 04/06/2019	Início da vigência: 04/06/2019	Próxima revisão: 04/06/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

CALADOS DE OPERAÇÃO E DIMENSÕES DOS NAVIOS QUE ACESSAM O PORTO DE ITAGUAÍ

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.03
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 04/06/2019	Início da vigência: 04/06/2019	Próxima revisão: 04/06/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	7
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
8. NOTAS EXPLICATIVAS	7
9. ANEXOS	7

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.03
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 04/06/2019	Início da vigência: 04/06/2019	Próxima revisão: 04/06/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Estabelecer e divulgar os calados máximo de operação e dimensões dos navios que utilizam a Infraestrutura Aquaviária do Porto de Itaguaí.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange a Infraestrutura Aquaviária do Porto de Itaguaí.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Calado: Profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

3.2 Maré: fenômeno cíclico que causa alterações no nível das águas do mar devido a interferência gravitacional da Lua e do Sol.

3.3 Baixa mar de sizígia: significa as condições de mínimo de água local.

3.4 DWT: é a medida do peso que o navio está projetado para transportar (carga, passageiros, mantimentos, combustível, água etc.). O DWT é igual à diferença volumétrica entre o deslocamento de água do navio em calado de carga (totalmente carregado), e o deslocamento em calado de balastro, que inclui o peso do casco, o equipamento, o maquinário e caldeiras. Resumindo, a tonelagem de peso morto indica o peso de um navio, considerando a carga máxima permitida a bordo, incluindo combustíveis, tripulação e seus pertences, mantimentos, óleos, tanques de água etc. O termo "DWT" pode ser chamado também de "deslocamento carregado" ou "deslocamento máximo".

3.5 LOA: comprimento da embarcação.

3.6 Boca: largura da embarcação.

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.03
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 04/06/2019	Início da vigência: 04/06/2019	Próxima revisão: 04/06/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

4. POLÍTICAS

4.1 O calado de operação e dimensões dos navios que acessam o Porto de Itaguaí, estão em conformidade com a Lei 12815/2013, artigo 18, Inciso I, Alíneas “d” e “e”; Ata de Reunião nº 3 da Delegacia da Capitania de Portos de Itacuruça, de 29 de setembro de 2016 e Ofício nº 330 da Delegacia da Capitania de Portos de Itacuruça, de 10 de dezembro de 2018.

5. DIRETRIZES

5.1 Estabelecer e divulgar os calados máximo de operação e dimensões dos navios que utilizam a Infraestrutura Aquaviária do Porto de Itaguaí.

5.1.1 Calado dos Canais e Bacias

CANAL E BACIA	DESCRIÇÃO	METR OS
Canal Derivativo	Canal de Acesso de ligação ao Canal Principal próximo a Ilha Guaíba	13,00
Canal Principal e Bacia	Canal de acesso desde a Ilha Guaíba passando ao Sul da Ilha do Martins até a bacia em frente ao Berço 401	17,80
Canal da Ilha das Cabras	Canal de acesso ao Terminal Privativo do Porto Sudeste	17,80
Canal TERNIUM	Canal de acesso ao Terminal Privativo da TERNIUM	14,00
Canal de Ligação	Trecho de navegação a partir do Berço 401 até os Berços 101 e 102, com afastamento mínimo de 80 (oitenta) metros do cais.	17,80
Bacia e Canal de Aproximação ao TECON	Trecho de navegação a partir do Berço 102 até os Berços do TECON.	14,70

 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.03
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 04/06/2019	Início da vigência: 04/06/2019	Próxima revisão: 04/06/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

5.1.1.1 A navegação nos canais de acesso ao Complexo Portuário de Itaguaí deverá obedecer as seguintes condições:

- As manobras de atracação e desatracação deverão ter apoio de reboacadores no trecho do canal principal, ao Sul da Ilha do Martins (par de bóias 17 e 18) até os berços de atracação.
- A navegação será monovia, sem a possibilidade de cruzamento.
- Os calados de operação dos navios podem ser acrescidos da altura da maré referida ao nível da baixa-mar de sizígia, no momento da manobra, limitada a 1,0 (um) metro.

5.1.2 Calado dos Fundeadouros:

ÁREA DE FUNDEIO	DESCRIÇÃO	METROS
A1	Lat. 22°59.92'e Long. 43°58.00'	09,60
A2	Lat. 22°59.63'e Long. 43°57.51'	12,80
B1	Lat. 22°58.54'e Long. 43°57.70'	11,30
B2	Lat. 22°58.01'e Long. 43°57.70'	8,90
B3	Lat. 22°58.27'e Long. 43°57.20'	11,80
B4	Lat. 22°58.01'e Long. 43°56.71'	11,50
B5	Lat. 22°57.90'e Long. 43°56.08'	10,90
C1	Lat. 22°57.52'e Long. 43°50.60'	07,10
C2	Lat. 22°57.22'e Long. 43°50.11'	07,10

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.03
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 04/06/2019	Início da vigência: 04/06/2019	Próxima revisão: 04/06/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

D	Lat. 22°56.50'e Long. 43°49.16'	06,50
E1	Lat. 23°00.43'e Long. 43°59.23'	10,50
E2	Lat. 23°00.43'e Long. 43°58.64'	10,40
F1	Lat. 22°59.32'e Long. 43°56.66'	11,20
F2	Lat. 22°59.23'e Long. 43°56.85'	11,20

5.1.3 Calados e Dimensões dos Navios para os Berços

BERÇOS	CALADO METROS	LOA METROS	BOCA METROS
101- TECAR – CSN	19,80	300	50
102- TECAR – CSN	19,80	300	50
202- TECAR – CSN	8,90	200	38
201- TERMINAL DE GRANÉIS 3- TGS3	8,70	200	33
301- SEPETIBA TECON – TECON (DO CABEÇO 1 AO 6)	13,00	200	45
302 E 303 -SEPETIBA TECON – TECON (DO CABEÇO 6 AO 29)	14,70	333	50
401- TEMIN – CPBS	18,10	300	50

5.1.3.1 Os calados de operação dos navios podem ser acrescidos da altura da maré referida ao nível da baixa-mar de sizígia, no momento da manobra, limitada a 1,0 (um) metro.

5.1.3.2 Nos berços 202 e 201 a utilização da maré está limitada a 0,50 m podendo o calado máximo chegar a 9,40 m e 9,20 m, respectivamente.

5.1.3.3 Nos Berços 301 (do cabeço 1 ao 6) e nos berços 302 e 303 (do cabeço 6 ao 29) do Terminal Sepetiba Tecon a utilização da maré está limitada a 0,70 m, podendo o calado máximo chegar a 13,70m e 15,40 m, respectivamente.

 COMPANHIA DO RIO DE JANEIRO AUTONOMIA PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.03
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 04/06/2019	Início da vigência: 04/06/2019	Próxima revisão: 04/06/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Calados de Operação e Dimensões dos Navios que acessam o Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

5.1.3.4 As embarcações destinadas ao Terminal de Carvão (TECAR - CSN) e Companhia Portuária Baía de Sepetiba (TEMIN – CPBS) ficam limitadas a um DWT de 210.000 e 208.000, respectivamente.

5.1.3.5 As embarcações destinadas ao Sepetiba Tecon com LOA acima de 333 m, limitado a 340 m, e calado acima de 14,70 m são consideradas manobras especiais, devendo obedecer às seguintes condicionantes:

- Assessoria de dois práticos;
- Boas condições meteorológicas (vento máximo de 15 nós, boa visibilidade e ausência de chuva forte)

5.1.3.6 As manobras de embarcações com dimensões acima do estabelecido deverão ser analisadas separadamente, expedindo-se Autorizações específicas.

5.2. Consenso e Aprovação

5.2.1 Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Gerência de Acesso Aquaviário – Analisar se as embarcações que solicitam acesso ao Porto de Itaguaí possuem as características (LOA, boca, DWT, calado) condizentes ao estabelecido neste Instrumento Normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica

9. ANEXOS

Não se aplica

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

Prevenção à Poluição por Óleo para Embarcações Atracadas ou Fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	8
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	8
8. NOTAS EXPLICATIVAS	9

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo em decorrência de serviços prestados a embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas dos portos organizados do Estado do Rio de Janeiro; determinar o cadastramento de empresas para o fornecimento de óleo combustível/lubrificante por bombeamento; e determinar o cadastramento de empresas para prestação de serviços de proteção ambiental por meio da execução de cerco preventivo a embarcações.

2. ABRANGÊNCIA

Portos organizados do Estado do Rio de Janeiro sob administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Área do Porto Organizado	Compreendida pelas instalações portuárias e pela infraestrutura de proteção e de acesso aos portos organizados do Rio de Janeiro, de Niterói, de Itaguaí e de Angra dos Reis.
NORMAM	Normas da Autoridade Marítima.
DPC	Diretoria de Portos e Costas.
Certificado de Segurança da Navegação (CSN)	Certificado emitido para uma embarcação para atestar que as vistorias previstas nas NORMAM foram realizadas nos prazos previstos.
IMO	<i>International Maritime Organization</i> (Organização Marítima Internacional).
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Certificado de Regularidade (CR)	Certidão que atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA.
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.

 AUTORIDADE MARÍTIMA DO RIO DE JANEIRO	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

4. POLÍTICAS

- 4.1 Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- 4.2 Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- 4.3 Lei Federal nº. 9.966 de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;
- 4.4 Resolução CONAMA nº. 398, de 11 de junho de 2008, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do plano de Emergência individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional;
- 4.5 Resolução ANTAQ nº 1.766/2010, de 23 de julho de 2010, que aprova a norma que estabelece as atividades executadas nos portos e terminais aquaviários por empresas brasileiras de navegação;
- 4.6 Resolução ANTAQ nº 2.190/2011, de 28 de julho de 2011, que aprova a norma que disciplina a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações;
- 4.7 NORMAM nº 02, Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na navegação interior;
- 4.8 NORMAM nº 08, Normas da Autoridade Marítima para tráfego e permanência de embarcações em áreas jurisdicionais brasileiras;

5. DIRETRIZES

- 5.1. Os serviços prestados a embarcações, de que trata este Instrumento Normativo, são:
 - 5.1.1. Abastecimento de embarcações com combustíveis e óleos lubrificantes por bombeamento;
 - 5.1.2. Retirada de resíduos oleosos de embarcações por bombeamento;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

- 5.1.3.** Instalação de cercos preventivos durante a realização de abastecimento de embarcações com combustíveis e óleos lubrificantes por bombeamento, retirada de resíduos oleosos por bombeamento, reparos e manutenções de embarcações em situações de risco de dano ambiental por vazamento de óleo ou substância oleosa.
- 5.2.** As embarcações atracadas ou fundeadas deverão, por meio do agente marítimo, do armador ou seu preposto, observar as normas aqui estabelecidas para prevenção de poluição por óleo, inclusive quando se utilizarem de meios terrestres, sempre que demandarem os serviços potencialmente poluidores a seguir: abastecimento de combustível e fornecimento de óleos lubrificantes; reparos e manutenções que envolvam áreas contendo óleo ou substâncias oleosas; retirada de resíduos oleosos.
- 5.2.1.** Durante todo o período de execução dos serviços potencialmente poluidores, deverão ser mantidos cercos preventivos e os prestadores desses serviços ou seus contratantes, deverão manter pessoal qualificado e treinado para tomar pronta ação e interromper rapidamente os serviços que motivaram a execução do cerco em caso de incidente ou acidente com óleo.
- 5.2.2.** As embarcações deverão ser capazes de desatracar a qualquer momento em situação de emergência e todos os sistemas de bloqueio de drenagem do convés deverão estar devidamente ativados e vedados, de modo a evitar qualquer escape, fuga ou derrame.
- 5.2.3.** Fica proibido o abastecimento de combustível nas embarcações durante operações envolvendo mercadorias perigosas de classe 1 (explosivos) e de classe 5 (substâncias oxidantes).
- 5.2.4.** O agente marítimo, o armador ou seu preposto, deverá enviar à CDRJ solicitação prévia para realização dos serviços previstos neste Instrumento Normativo, listando os produtos que irão operar simultaneamente e, no caso de serem perigosos, informar a sua classificação e nomenclatura segundo a Organização Marítima Internacional (IMO).
- 5.2.5.** As empresas que prestam serviços de abastecimento de combustíveis e fornecimento de óleos lubrificantes poderão, para proverem a instalação de cercos preventivos, utilizar recursos próprios ou de terceiros, que deverão atender, no que couber, a este Instrumento Normativo. Caso haja incidente com óleo, para a situação de emergência será considerada a Resolução CONAMA nº 398/08.

 COMPANHIA DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

- 5.2.6.** As empresas que prestam serviços de abastecimento de combustíveis e fornecimento de óleos lubrificantes, durante a execução dos serviços, deverão providenciar a instalação, junto à escada do portaló, de uma placa com os seguintes dizeres: “NAVIO EM PROCESSO DE ABASTECIMENTO”.
- 5.2.7.** As empresas prestadoras de serviços de cerco preventivo deverão observar os procedimentos de proteção ambiental descritos na NORMAM 08.
- 5.2.8.** No caso de acidente na execução dos serviços potencialmente poluidores, em que ocorra vazamento de óleo e eventual contaminação do corpo hídrico, as empresas prestadoras dos serviços em questão deverão informar o ocorrido à GERQUA e à SUPMAM de forma imediata, bem como aos demais órgãos competentes.
- 5.3.** Os serviços potencialmente poluidores, descritos neste Instrumento Normativo, somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes.
- 5.3.1.** As empresas que vierem a executar os serviços de abastecimento de combustível e fornecimento de óleos lubrificantes, atuando tanto por mar como por terra, deverão providenciar cadastro junto à CDRJ.
- 5.3.2.** Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os seguintes documentos:
- I- Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente;
 - II- Notificação do órgão ambiental competente aprovando seu Plano de Emergência;
 - III- Registro na ANP;
 - IV- Certificado de Regularidade do IBAMA.
 - V- ART do responsável técnico da empresa.
- 5.3.2.1.** Para empresas cujos serviços se deem por mar, além dos documentos acima mencionados, são necessários:
- I- Outorga da ANTAQ;
 - II- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade, quando não obrigadas.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

- 5.4. As empresas que vierem a executar os serviços de cerco preventivo, deverão providenciar cadastro junto à CDRJ.
- 5.4.1. Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os seguintes documentos:
- I- Outorga da ANTAQ;
 - II- Certificado de Regularidade do IBAMA;
 - III- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade, quando não obrigadas;
 - IV- Comprovantes de treinamentos realizados para lançamento de barreiras de contenção e resposta a incidente de poluição por óleo.
 - V- ART do responsável técnico da empresa.
- 5.4.2. A empresa habilitada deverá operar suas embarcações e possuir equipe própria e especializada para monitorar e realizar o lançamento de barreiras de contenção de óleo no entorno das embarcações envolvidas na operação, bem como possuir equipamento de recolhimento de óleo e manter material absorvente a bordo.
- 5.4.3. As empresas responsáveis pelos cercos preventivos deverão manter responsável pelo cerco preventivo próximo ao local do bombeamento de óleo e, durante todo o transcorrer da operação, pelo menos uma embarcação dedicada, com propulsão mecânica e equipe de trabalho a bordo em número suficiente para realizar pronta intervenção na formação do cerco preventivo. Essa equipe preventiva poderá ser a mesma que presta serviços de emergência.
- 5.5. As empresas que vierem a executar os serviços de retirada de resíduos oleosos deverão estar credenciadas junto à CDRJ, conforme a Resolução 2190/11 da ANTAQ.
- 5.6. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na SUPMAM em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital.
- 5.7. Os Operadores Portuários poderão prestar os serviços de cerco preventivo, por meios próprios ou terceirizados, sem realizar novo cadastro junto à CDRJ, desde que cumpram as determinações deste Instrumento Normativo.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

- 5.7.1. Em caso de terceirização, as empresas terceirizadas deverão se cadastrar e cumprir as determinações deste Instrumento Normativo.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. Gerências de Acesso Aquaviário – Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos relativos aos serviços descritos neste Instrumento Normativo.
- 6.2. Gerências de Fiscalização de Operações – Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos relativos aos serviços descritos neste Instrumento Normativo.
- 6.3. Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – Atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento dos processos e programas de saúde e segurança do trabalho.
- 6.4. Gerência de Meio Ambiente – Fiscalizar e atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento da legislação ambiental e dos processos e programas de meio ambiente.
- 6.5. Superintendência de Relação Porto Cidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SUPMAM) – Controlar o recebimento das solicitações de cadastro para os serviços descritos neste Instrumento Normativo, e coordenar o Grupo de Trabalho instituído em Portaria específica, com a finalidade de conferir o atendimento às exigências documentais para o cadastramento solicitado.
- 6.6. Diretoria Executiva – Aprovar, sempre que solicitada pelas áreas envolvidas, as alterações no referido Manual.
- 6.7. Agente marítimo, armador ou seu preposto – Informar, antes da atracação, empresa contratada para prestação dos serviços de proteção e emergência aos quais se referem o presente Instrumento Normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não há documentos de referência.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP, DIRGEP	Setor Responsável: SUPMAM, SUPRIO, SUPITA e Gerências Afins		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 27/06/2019	Início da vigência: 27/06/2019	Próxima revisão: 27/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro				Versão: 3.0.0

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1. O Instrumento Normativo poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.
- 8.2. Este normativo visa garantir o alinhamento estratégico e operacional entre Autoridade Portuária, Agências Reguladoras e outros órgãos fiscalizadores.
- 8.3. A lista de empresas cadastradas será disponibilizada no sítio eletrônico da CDRJ (<http://www.portosrio.gov.br>), na aba Normas e Regulamentos.
- 8.4. Qualquer discordância, relativa à apresentação de documentação exigida neste Instrumento Normativo, deverá ser devidamente justificada, com a apresentação de documento oficial que comprove a argumentação.
- 8.5. O cadastramento das empresas de que trata este Instrumento Normativo será exigido a partir de 60 dias da data de sua publicação.
- 8.6. Este normativo entra em vigor na data de 27/06/2019.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.004
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERGOB		Elaboração: SUPENG
	Data de Criação: 26/04/2019	Início da vigência: 06/06/2019	Próxima Revisão: 26/04/2021	Validação: DIRGEP
	Assunto: Gestão de Serviços de Fiscalização de Dragagem e Derrocagem			Versão: 1.0.0

GESTÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE DRAGAGEM E DERROCAGEM

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.004
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERGOB		Elaboração: SUPENG
	Data de Criação: 26/04/2019	Início da vigência: 06/06/2019	Próxima Revisão: 26/04/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Gestão de Serviços de Fiscalização de Dragagem e Derrocagem				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	4
6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	5
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	6
8. NOTAS EXPLICATIVAS	6
9. ANEXOS	6

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.004
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERGOB		Elaboração: SUPENG
	Data de Criação: 26/04/2019	Início da vigência: 06/06/2019	Próxima Revisão: 26/04/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Gestão de Serviços de Fiscalização de Dragagem e Derrocagem				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

A presente Instrução Normativa tem como objeto disciplinar e orientar a atuação das gerências subordinadas à Superintendência de Engenharia, com relação às atividades inerentes à fiscalização dos serviços de dragagem e derrocagem nos acessos aquaviários dos Portos da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, tornando a atuação dos setores mais célere e coordenada.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange as áreas das Superintendências de Engenharia, de Gestão Portuária do Porto do Rio de Janeiro e Niterói e Gestão Portuária de Itaguaí e Angra dos Reis da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Dragagem de Manutenção** – serviços periódicos de dragagem para manutenção do calado operacional dos acessos aquaviários, que compreendem canal de acesso, bacia de evolução e berços acostáveis;
- 3.2. Dragagem de Investimento** – serviços de aprofundamento e/ou alargamento dos acessos aquaviários, que visam a melhorias dos calados operacionais;
- 3.3. Derrocagem** – serviços de demolições de rochas situadas no substrato marinho que visam ao aprofundamento e/ou alargamento dos acessos aquaviários;

4. Dragagem: obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais;

- 4.1. Draga:** equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizado para execução de obras ou serviços de dragagem;
- 4.2. Material dragado:** material retirado ou deslocado do leito dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e transferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 16.004
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERGOB	
	Data de Criação: 26/04/2019	Início da vigência: 06/06/2019	Próxima Revisão: 26/04/2021
Assunto: Gestão de Serviços de Fiscalização de Dragagem e Derrocagem			Validação: DIRGEP
			Versão: 1.0.0

5. POLÍTICAS

5.1. Lei nº 12.815/2013, regulamentada por meio dos Decretos nº 8.033/2013 e nº 9.048/2017 - DO PROGRAMA NACIONAL DE DRAGAGEM PORTUÁRIA E HIDROVIÁRIA II - PND

6. DIRETRIZES

6.1. A presente Instrução Normativa refere-se às atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia de dragagem para manutenção ou ampliação de áreas portuárias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, compreendendo a remoção do material submerso e a escavação ou derrocamento do leito.

6.2. Licença Ambiental – obtenção de Licença de Instalação junto ao INEA – Instituto Estadual do Ambiente para a execução dos serviços de dragagem e derrocagem.

6.3. LH – Levantamento Hidrográfico, LHPRÉ e LHPÓS, ou seja: levantamentos iniciais e finais validados pela Secretaria Nacional de Portos/INPH – Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, bem como validação dos volumes a serem dragados.

6.4. Autorização para início dos serviços obtido junto ao CHM – Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil.

6.5. Gestão e Monitoramento Ambiental de Atividade de Dragagem e/ou Derrocagem Marítima, durante e após dragagem e/ou derrocagem, a ser executada com participação de empresa especializada.

6.6. Gestão e Fiscalização de Atividade de Dragagem e/ou Derrocagem Marítima, durante e após dragagem e/ou derrocagem, a ser executada com participação de empresa especializada.

6.7. Homologação do LHPÓS pelo CHM – Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, com a finalidade de a CDRJ estabelecer o Calado Operacional de seus acessos aquaviários, por meio de batimetria realizada na Categoria “A” Multifeixes.

6.8. Qualificação do Fiscal Responsável da CDRJ pelos serviços de:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.004
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERGOB		Elaboração: SUPENG
	Data de Criação: 26/04/2019	Início da vigência: 06/06/2019	Próxima Revisão: 26/04/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Gestão de Serviços de Fiscalização de Dragagem e Derrocagem				Versão: 1.0.0

6.8.1. Dragagem: Especialista Portuário com formação em Engenharia Civil, Cartografia, Geologia ou Hidrografia. Pessoal de apoio na equipe: Técnico de Serviços Portuários com formação em Técnico de Hidrografia, Topografia e Técnico de Sondagens.

6.8.2. Derrocagem: Especialista Portuário com formação em Engenharia de Minas, Civil, Cartografia, Geologia ou Hidrografia. Pessoal de apoio na equipe: Técnico de Serviços Portuários com formação em Técnico de Hidrografia, Topografia e Técnico de Sondagens.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Compete ao(s) Fiscal(is) designado(s) pela CDRJ:

7.1.1. Verificar no Contrato sua validade, cronograma físico-financeiro, preposto da Contratada, metodologia executiva e equipamentos envolvidos nos serviços;

7.1.2. Verificar a Licença de Instalação – LI, sua validade, abrangência e condicionantes;

7.1.3. Exigir da Contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA ou órgão ou conselho legal, do Responsável Técnico pelos serviços;

7.1.4. Exercer acompanhamento e fiscalização de empresa especializada contratada para o Monitoramento Ambiental durante e após os serviços. Essa empresa gerenciadora deverá atender a todas as condicionantes previstas nas licenças ambientais. Os relatórios ambientais deverão ser protocolados nos órgãos ambientais que autorizaram os serviços.

7.1.5. Ao término dos serviços de LHPÓS, o arquivo XYZ deverá ser encaminhado à Secretaria Nacional de Portos/INPH – Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, para análise e validação da batimetria e dos volumes dragados no projeto e suas tolerâncias.

7.1.6. Exercer acompanhamento e fiscalização de empresa especializada contratada para exercer o Gerenciamento e Fiscalização dos serviços. Essa empresa gerenciadora deverá desenvolver os seguintes serviços de fiscalização da dragagem e/ou derrocagem:

7.1.6.1. Elaboração do BOLETIM DIÁRIO DE DRAGAGEM E/OU DERROCAGEM;

7.1.6.2. Verificar, em tempo real, o percurso da draga, quando houver equipamento tipo “hopper” ou batelões em operação, registrados diariamente em planta “track plotter”;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.004
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERGOB		Elaboração: SUPENG
	Data de Criação: 26/04/2019	Início da vigência: 06/06/2019	Próxima Revisão: 26/04/2021	Validação: DIRGEP
Assunto: Gestão de Serviços de Fiscalização de Dragagem e Derrocagem				Versão: 1.0.0

7.1.6.3. Verificar a garantia do despejo do material dragado em local licenciado, para todos os ciclos de dragagem ou descarte por batelões;

7.1.6.4. Controle mensal por meio de batimetrias de acompanhamento;

7.1.6.5. Desenvolver o projeto de seções para lançamento em perfis do projeto, projeto tolerado e curvas batimétricas;

7.1.6.6. Cálculo dos volumes dragados por meio da diferença de perfis durante e após as atividades de dragagem e/ou derrocagem;

7.1.6.7. Execução de LHPÓS – Batimetria Final, com encaminhamento ao CHM – Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, com a finalidade de homologação do levantamento.

7.2. APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES ACERCA DA FISCALIZAÇÃO CONTIDAS NO INSTRUMENTO NORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CDRJ – IN GERCAL Nº 06.001.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

9. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

10. ANEXOS

Não se aplica.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 06/2019

Fls.

INSTRUÇÕES DE TRABALHO



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 06/2019

Fls.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 220/2019	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 03/06/2019	Início da Vigência: 03/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 8579/2019;

R E S O L V E:

1. Dispensar a empregada **MARIANA ARAUJO ATHAYDE DE MELLO**, Reg. 9389, do encargo de Substituta eventual do Assessor de Relações Institucionais;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 221/2019	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 03/06/2019	Início da Vigência: 03/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 8566/2019;

R E S O L V E:

1. Dispensar a empregada ROSENI ROCHA SILVA, Reg. 9488, do cargo comissionado de Secretária do Diretor Administrativo-Financeiro;
2. Designar a empregada ROSENI ROCHA SILVA, Reg. 9488, para o cargo comissionado de Assessor Técnico do Diretor Presidente.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 222/2019	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 03/06/2019	Início da Vigência: 03/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Documento SIED Nº 381/2019;

R E S O L V E:

1. Designar a empregada DOMINIQUE LOPES DA SILVA AZEVEDO, Reg. 9478, para o cargo comissionado de Supervisora de Contencioso Cível e Trabalhista.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 223/2019	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 03/06/2019	Início da Vigência: 05/04/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no documento SIED 309-E/2019;

R E S O L V E:

1. Dispensar THAIS LÉPORE PINTO FERREIRA, Reg. 9685, do encargo de substituta eventual do Gerente de Instrumentos Contratuais.
2. Esta Portaria retroage seus efeitos à 05/04/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 224/2019	
	Assunto: Alterar Grupo de Trabalho	
	Data de Criação: 06/06/2019	Início da Vigência: 06/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI GERCON Nº 8253/2019;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição do Grupo de Trabalho já designado pela Portaria DIRPRE Nº 205/2019, substituindo FLÁVIA COUFAL RAED, Reg. 9575, por NINA MANELA TUCHERMAN, Reg. 9474, conforme quadro abaixo, para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração de eventual causa ensejadora de rescisão contratual, conforme fatos relatados no PROCESSO SIED Nº 0000025/2018-E:

EMPREGADO	REGISTRO
ALEXANDRE DAS NEVES PEREIRA	7385
HERALDO DA COSTA KREMER	8709
NINA MANELA TUCHERMAN	9474
ANDERSON GONÇALVES PEREIRA	9545

2. O Grupo de Trabalho terá até dia 22/06/2019 para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 225/2019	
	Assunto: Alterar Grupo de Trabalho	
	Data de Criação: 06/06/2019	Início da Vigência: 06/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI GERCON Nº 8253/2019;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição do Grupo de Trabalho já designado pela Portaria DIRPRE Nº 201/2019, substituindo FLÁVIA COUFAL RAED, Reg. 9575, por NINA MANELA TUCHERMAN, Reg. 9474, conforme quadro abaixo, para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração de eventual causa ensejadora de rescisão contratual, conforme fatos relatados no PROCESSO SIED Nº 0000038/2018-E:

EMPREGADO	REGISTRO
HERALDO DA COSTA KREMER	8709
ROQUE ANTONIO PEREZ PIZARROSO JUNIOR	9483
MARIA LUIZA P DOS SANTOS VESPAR	1257
LUCIANA NEGREIRO SANTOS CANCIO	9476
NINA MANELA TUCHERMAN	9474

2. O Grupo de Trabalho terá até 16/06/2019 para apresentar relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 226/2019	
	Assunto: Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho	
	Data de Criação: 06/06/2019	Início da Vigência: 01/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GERPLA Nº 8503/2019;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição do Grupo de Trabalho, já designado pela Portaria DIRPRE Nº 491/2018, substituindo CINTIA DE CARVALHO CASTRO, Reg. 9523, por ÉDER BRAZ VELLUDO, Reg. 9410, conforme quadro abaixo, para desenvolver ações necessárias à viabilização dos projetos para implantação do Sistema de Cadeia Logística Portuária Inteligente - CLPI, e Áreas de Apoio de Logística Portuária – AALP, para os Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí, tomando como base os anteprojetos apresentados pela Secretaria Nacional de Portos – SNP/MTPA, e projeto de automatização de acesso nos Portos, em fase de desenvolvimento pelos Terminais Arrendados:

EMPREGADO	REGISTRO
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449
LEANDRO RODRIGUES ALVES LIMA	9535
RENATO DA SILVA DINIZ	1166
ÉDER BRAZ VELLUDO	9410
JULIANA DE ARAÚJO TOLEDO	9529
JOSÉ TADEU DINIZ DA PAIXÃO	9203
ALEXANDRE DOS SANTOS ANGELIM	8267

2. Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para apresentação do Relatório Final.
3. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 227/2019	
	Assunto: Substituir Fiscal	
	Data de Criação: 06/06/2019	Início da Vigência: 06/06/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto na CI-GERFIS Nº 8476/2019;

R E S O L V E:

1. Designar ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA, Reg. 7979, em substituição ao empregado DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA, Reg. 6664, para exercer a função de Fiscal do Contrato discriminado abaixo:

Instrumento Contratual: **Contrato CDRJ Nº 051/2017**

Empresa Contratada: **GLOBAL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A**

Objeto: **Contrato de Transição do TGS III – Porto de Itaguaí.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 228/2019	
	Assunto: Alterar Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 1682/2018;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 119/2018, dispensando JOSÉ TADEU DINIZ DA PAIXÃO, Reg. 9203, e JOEL STEYKA SILVA, Reg. 1401, e designando em seus lugares, ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Reg. 9376, e DIEGO FARIAS POLICARPO, Reg. 9580, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 1682/2018.

2. Delegar competência à Comissão Processante para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	9376
DIEGO FARIAS POLICARPO	9580

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 229/2019	
	Assunto: Alterar Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 2344/2019;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 067/2019, dispensando RODRIGO RANGEL DE MELLO, Reg. 9584, e ALEXANDRE MAGALHÃES BARBOSA, Reg. 9367, e designando em seus lugares, HELENA PINTO MEDEIROS, Reg. 9515 e VINICIUS MAXWELL DE OLIVEIRA BARROS, Reg. 9396, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 2344/2019.

2. Delegar competência à Comissão Processante para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
HELENA PINTO MEDEIROS	9515
VINICIUS MAXWELL DE OLIVEIRA BARROS	9396

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 230/2019	
	Assunto: Alterar Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 5130/2019;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 142/2019, dispensando ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Reg. 9526, e designando em seu lugar, BIANKA GOULART DE CASTRO, Reg. 9519, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 5130/2019.

2. Delegar competência à Comissão Processante para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
BIANKA GOULART DE CASTRO	9519
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 231/2019	
	Assunto: Alterar Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 22.624/2017;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 040/2019, dispensando ADRIANA FERNANDES DA SILVA Reg. 9687 e ROSEMERI SANTOS DE ALMEIDA Reg. 8072, e designando em seus lugares, JONATHAN DUARTE JANEIRO Reg. 9563 e EDUARDO MOREIRA DA SILVA Reg. 9522, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 22.624/2017.

2. Delegar competência à Comissão Processante para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	9522

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 232/2019	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: 13/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na Intranet nº 8969/2019;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 012/2019, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 002/2019.

2. Delegar competência à Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
RAFAEL SEICEIRA ZEITOUNE	9484
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/06/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 233/2019	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: 20/05/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-ASSIND Nº 8896/2019;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 297/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 11476/2017;

2. Delegar competência à Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017 e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
FELIPE PORTO MOREIRA	9451
CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos à 20/05/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 234/2019	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: 14/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 8535/2019;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 427/2018, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 11126/2018;

2. Delegar competência à Comissão Processante para conduzir a Sindicância Sumária Acusatória até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN Nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REGISTRO
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891
DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA	6664
LUCIANA FRANCO PONTES NOVOA	9360

3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/06/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 235/2019	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: 19/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 8837/2019;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 118/2018, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 1664/2018.

2. Delegar competência à Comissão Processante para conduzir a Investigação Preliminar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017:

EMPREGADO	REG.
CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA	9555
ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/06/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 236/2019	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 7906/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 7906/2019;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017:

EMPREGADO	REG.
SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO	9347
CARLA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	9559

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 237/2019	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 8146/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 8146/2019;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017:

EMPREGADO	REG.
GUSTAVO MARTINS DA SILVA	9454
RODRIGO MARTINS DE PONTES	9565

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 238/2019	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data da Publicação

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias e,
Considerando o exposto no Processo-Sede nº 4986/2017;

R E S O L V E:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 238/2019	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 10/06/2019	Início da Vigência: Data da Publicação

Ref.: Processo n.º 4986/2016

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) O arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar sem aplicação de penalidade, pelos fundamentos apresentados pela Comissão Processante e reiterados pela Superintendência Jurídica;
- b) A remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;
- c) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 239/2019	
	Assunto: Designar comissão para baixa patrimonial	
	Data de Criação: 12/06/2019	Início da Vigência: 12/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 9004/2019;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, e nos termos do Instrumento Normativo 17.001 de 19/02/2018, comporem Comissão de Vistoria e Avaliação com a finalidade de proceder a baixa patrimonial dos bens arrolados na Qualificação de Bens Sem Depreciação nº 458:

EMPREGADO	REGISTRO
JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND	9707
FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
LEONIL VIEIRA DE MOURA	8280

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 240/2019	
	Assunto: Designar comissão para baixa patrimonial	
	Data de Criação: 12/06/2019	Início da Vigência: 12/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 9040/2019;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, e nos termos do Instrumento Normativo 17.001 de 19/02/2018, comporem Comissão de Vistoria e Avaliação com a finalidade de proceder a baixa patrimonial dos bens arrolados nas Qualificações de Bens Sem Depreciação 463 e 464:

EMPREGADO	REGISTRO
JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND	9707
FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
LEONIL VIEIRA DE MOURA	8280

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 241/2019	
	Assunto: Substituir Fiscal	
	Data de Criação: 13/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo SIED Nº 219-E/2018;

R E S O L V E:

1. Designar **MARIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS VESPAR**, Reg. 1257, em substituição a **FLÁVIO PALMEIRO AMARAL**, Reg. 7494, para exercer a função de Fiscal do contrato discriminado abaixo:

Instrumento contratual: **Contrato CDRJ Nº 057/2018**

Empresa contratada: **CANTINA SABOR DO PORTO LTDA ME**

Objeto: **Cessão de uso dos imóveis localizados na lateral direita do Armazém 18, voltada para o Canal do Mangue, no Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro**

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 242/2019	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 13/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o disposto no Instrumento Normativo GERCAL 06-001;

Considerando o disposto na cláusula décima segunda – Fiscalização, do Contrato CDRJ Nº 015/2019, e

Considerando o exposto no Processo SIED Nº 024/2019-E;

R E S O L V E:

1. Designar LEONIL VIEIRA DE MOURA, Registro 8280, para exercer a função de Fiscal do contrato discriminado abaixo:

Instrumento contratual: **Contrato CDRJ Nº 015/2019**

Empresa contratada: **BL NESHER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

Objeto: **Prestação de serviços, sob demanda, de transporte terrestre municipal e intermunicipal de cargas, utilizando caminhão tipo baú, com motorista e no mínimo 2 (dois) ajudantes para realizar a carga e a descarga dos bens de propriedade da CDRJ e de Terceiros.**

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 243/2019	
	Assunto: Designar Comissão de Vistoria e Avaliação	
	Data de Criação: 13/06/2019	Início da Vigência: 13/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo nº 9144/2014;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e nos termos do Instrumento Normativo 17.001 de 19/02/2018, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com a finalidade de proceder a baixa patrimonial de Boias de Sinalização:

EMPREGADO	REG.
FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND	9707
LEONIL VIEIRA DE MOURA	8280

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 244/2019	
	Assunto: Designar Comissão de Vistoria e Avaliação	
	Data de Criação: 13/06/2019	Início da Vigência: 13/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo SIED Nº 081/2018-E;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e nos termos do Instrumento Normativo 17.001 de 19/02/2018, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com a finalidade de atender ao Ofício ANTAQ Nº 40/2019/URERJ/SFC-ANTAQ, que trata da doação de equipamentos ferroviários:

EMPREGADO	REG.
FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
DJALMA LOPES NAJAR	6663
MANOEL DA SILVA ADÃO	8531

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 245/2019	
	Assunto: Substituir Fiscal	
	Data de Criação: 13/06/2019	Início da Vigência: 13/06/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 9095/2019;

R E S O L V E:

1. Designar AMAURI CARLOS DE FARIA, Reg. 9017, em substituição à SERGIO RODRIGO ZANOBINI SATHLER, Reg. 9132, para exercer a função de Fiscal do Contrato discriminado abaixo:

Instrumento Contratual: **Contrato CDRJ Nº 078/2018**

Empresa Contratada: **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: **Prestação de serviços continuados, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de captura, operação e supervisão de imagens e de dados de detecção e controle, contemplando a elaboração do Projeto Executivo, disponibilização de softwares e equipamentos em regime de comodato, instalação de infraestrutura e redes, treinamento, além da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, para atender aos requisitos do ISPS CODE e da segurança do Porto do Rio de Janeiro.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 246/2019	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 14/06/2019	Início da Vigência: 14/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Documento SIED Nº 0000000423-E/2019;

R E S O L V E:

1. Designar CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA, Reg. 9555, para o encargo de Substituto Eventual da Gerência de Serviços Gerais.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

*Republicada por incorreção.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 247/2019	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: 10/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 9276/2019;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 147/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 8255/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	9522
BRENO LUIZ LUNGA BATISTA	9498
RAFAEL DA SILVA MENDES	9336

3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos à 10/06/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 248/2019	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: Data da Publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 10990/2017, o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme o art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, decide:

1. Pela aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias consecutivos, da empregada Marli Barros de Amorim, reg. 0551, bem como a determinação da retirada do telefone da CDRJ utilizado como comercial, em seu cadastro no site da OAB;
2. Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;
3. Pela remessa desta decisão à GERARH para dar cumprimento às determinações lavradas nesta peça;
4. Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos;
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 249/2019	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: 18/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 9568/2019;

R E S O L V E:

1. Dispensar ANA PAULA LEAL AGUIAR CALHAU, Reg. 9711, do cargo comissionado de Assessor Técnico do Diretor-Presidente.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 250/2019	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: 18/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 9568/2019;

R E S O L V E:

1. Dispensar ANA PAULA LEAL AGUIAR CALHAU, Reg. 9711, do encargo de substituto eventual do Superintendente Jurídico.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 251/2019	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: Data da Publicação

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 11951/2017, o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme o art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, decide:

1. Pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar sem aplicação de penalidade, pelos fundamentos apresentados pela Comissão Processante e reiterados pela Superintendência Jurídica;
2. Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;
3. Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos;
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 252/2019	
	Assunto: Alterar Comissão Processante	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 4779/2019;

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 180/2019, dispensando ESTEFANO PONTES SALES, Reg. 9597, e designando em seu lugar, ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Reg. 9526, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 4779/2019.

2. Delegar competência à Comissão Processante para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO	9526
SONIA REGINA DA SILVA FONSECA	9525

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 253/2019	
	Assunto: Alterar Comissão Processante	
	Data de Criação: 18/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-GERFIS Nº 9364/2019;

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 181/2019, dispensando LUCIANO FERRAZ DO NASCIMENTO, Reg. 9477 e designando em seu lugar ALBERT DE SOUZA CYPRESTE, Reg. 9363, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 5362/2017.

2. Delegar competência à Comissão Processante para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, na Lei nº 9.784/1999 e no artigo 133 da Lei 8112/1990:

EMPREGADO	REG.
CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR	9593
ALBERT DE SOUZA CYPRESTE	9363
CLAUDIA ARAUJO	9334

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 254/2019	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 19/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 6907/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 6907/2019;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017:

EMPREGADO	REG.
TATIANA DE QUADROS PEREIRA	9381
MARCIA CONCEIÇÃO DA ROCHA	7419

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 255/2019	
	Assunto: Instaurar Sindicância Sumária Acusatória	
	Data de Criação: 19/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 8145/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Sindicância Sumária Acusatória, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 8145/2019;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Sumária Acusatória até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
ANA PAULA PAIVA MATOS	9287
GILMAR BAPTISTA DA COSTA	9542
LIA MARA PIRES BALZANA	6821

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 256/2019	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 19/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 8155/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 8155/2019.

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999;

EMPREGADO	REG.
ADRIANO JOSÉ DA COSTA	9286
SONIA HELENA DE ALMEIDA	9312
ELISIANY MOREIRA MAIA	9590

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 257/2019	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 19/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 8139/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 8139/2019.

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521
SILVANA PINHEIRO DE SOUZA ALVARES	9361
GABRIEL NOGUEIRA KRUGER	9703

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 258/2019	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 26/06/2019	Início da Vigência: 26/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 8090/2019;

R E S O L V E:

1. Designar ADILSON GOMES DUARTE, Reg. 1683, para exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo discriminado:

Instrumento Contratual: **OF Nº 016/2019**

Empresa Contratada: **MANHUAÇU CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI**

Objeto: **Fornecimento de Cartão em PVC com tecnologia Mifare, padrão ISO14443-A, com 1K de memória, medindo 54mm x 86mm, sem numeração.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 259/2019	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 26/06/2019	Início da Vigência: 26/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 8090/2019;

R E S O L V E:

1. Designar ADILSON GOMES DUARTE, Reg. 1683, para exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo discriminado:

Instrumento Contratual: **OF Nº 017/2019**

Empresa Contratada: **ANTONIO CICERO SAMPAIO DA SILVA INFORMÁTICA**

Objeto: **Fornecimento de porta crachá em PVC rígido transparente, com furo para presilha, medindo 54mm x 86mm.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 260/2019	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 26/06/2019	Início da Vigência: 26/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 8090/2019;

R E S O L V E:

1. Designar ADILSON GOMES DUARTE, Reg. 1683, para exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo discriminado:

Instrumento Contratual: **OF Nº 018/2019**

Empresa Contratada: **PRO INK SUPRIMENTOS E MÁQUINAS DE IMPRESSÃO LTDA-EPP**

Objeto: Fornecimento de Kit Ribbon composto de: Fita RIBBON para impressão de cartões em pvc, compatível com a impressora SMART CH ID CARD PRINTER, novo, de primeiro uso, inclusive carcaça e componentes, não remanufaturado, não reconicionado e não reciclado, obrigatoriamente original do fabricante da impressora. Cor: colorido. Tipo: fita ribbon 5 painéis - YMCKO. Rendimento: 250 impressões. As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita; deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Tag verde (TOPQUALITY); Rolete de Limpeza.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 261/2019	
	Assunto: Designar comissão para baixa patrimonial	
	Data de Criação: 26/06/2019	Início da Vigência: 26/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 9771/2019;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, e nos termos do Instrumento Normativo 17.001 de 19/02/2018, comporem Comissão de Vistoria e Avaliação com a finalidade de proceder a baixa patrimonial dos bens arrolados na Qualificação de Bens Sem Depreciação nº 466:

EMPREGADO	REGISTRO
JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND	9707
LEONIL VIEIRA DE MOURA	8280
FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 262/2019	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 26/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 8142/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 8142/2019;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017;

EMPREGADO	REG.
RAFAEL MARQUES DE PINA	9524
INGRID LAUREANO CORDEIRO	9564

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 263/2019	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 26/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 8143/2019;

R E S O L V E:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 8143/2019;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017;

EMPREGADO	REG.
EDER BRAZ VELLUDO	9410
DIOGO MENDES RAMOS	9596

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 264/2019	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 26/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 8147/2019;

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 8147/2019.

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
HELENE AUGUSTA BLOOMFIELD BAPTISTA	9366
SUZANA MUNIZ COIFMAN	9702
GUSTAVO MARTINS DA SILVA	9454

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 265/2019	
	Assunto: Prorrogar prazo – GT Portaria DIRPRE 205/2019	
	Data de Criação: 28/06/2019	Início da Vigência: 23/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 9702/2019;

R E S O L V E:

1. Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para apresentação do Relatório Final relativo aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DIRPRE Nº 205/2019.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos à 23/06/2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 266/2019	
	Assunto: Designar Fiscal e Apoio	
	Data de Criação: 28/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o disposto no subitem 5.16.7.2 do Instrumento Normativo GERCAL 06-001;

Considerando o disposto na cláusula décima primeira – Fiscalização, do Contrato CDRJ Nº 019/2019, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 21349/2017;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo para exercerem a fiscalização do contrato discriminado a seguir:

EMPREGADO	REG.	FUNÇÃO
ELSON AUGUSTO FERREIRA	4678	Fiscal do Contrato
DANIEL MONTEIRO DA SILVA	9512	Apoio a Fiscalização

Instrumento contratual: **Contrato CDRJ Nº 19/2019**

Empresa contratada: **CALESMON ENGENHARIA LTDA EPP**

Objeto: **Obras de acessibilidade de pessoas com deficiência – PCD – ao prédio sede da Superintendência do Porto de Itaguaí.**

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 267/2019	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 28/06/2019	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o disposto no subitem 5.16.7.2 do Instrumento Normativo GERCAL 06-001;

Considerando o disposto na cláusula décima terceira – Fiscalização, do Contrato CDRJ Nº 022/2019, e

Considerando o exposto na CI-GEComp Nº 9867/2019;

R E S O L V E:

1. Designar GABRIEL RICHÁ OLIVEIRA, Reg. 9691, para exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo discriminado:

Instrumento contratual: **Contrato CDRJ Nº 22/2019**

Empresa contratada: **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI**

Objeto: **Prestação dos serviços de orientação especializada na área de licitações e contratos pelo período de 12 (doze) meses.**

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 268/2019	
	Assunto: Alterar comissão para baixa patrimonial	
	Data de Criação: 28/06/2019	Início da Vigência: 28/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo SIED nº 0000092/2019-E;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão de Vistoria e Avaliação já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 203/2019, dispensando LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES, Reg. 8033, e designando em seu lugar, JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND, Reg. 9707, ficando a Comissão constituída conforme abaixo para, sob a presidência do primeiro e nos termos do Instrumento Normativo 17.001 de 19/02/2018, proceder a baixa patrimonial dos seguintes equipamentos: **Equipamento de Raio X**, patrimônio nº 024-0002; **Processadora**, patrimônio nº 285 0132 e **Passa Chassis**, patrimônio nº 325 0001, todos instalados na Policlínica:

EMPREGADO	REGISTRO
FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
GILMAR BAPTISTA DA COSTA	9542
JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND	9707

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	CIRCULAR NORMATIVA DIRPRE Nº 04/2019	
	Assunto: Expediente do dia 14/06/2019	
	Data de Criação: 14/06/2019	Início da Vigência: 14/06/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE comunica a todos os empregados que, em razão dos possíveis transtornos devido ao movimento grevista do dia 14/06/2019, o expediente será encerrado às 12 horas.

O trabalho que for executado pelos empregados que laboram em regime de escala após as 12 horas da sexta-feira (14/06) será remunerado e cobrado de forma idêntica ao realizado nos dias úteis.

A Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA e as Superintendências dos Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí manterão sua escala de trabalho, a fim de garantir a plena operação nos Portos, bem como a segurança das instalações portuárias e dos bens sob a responsabilidade da Companhia.

Os Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo deverão obedecer ao disposto na presente Circular Normativa.

FRANCISCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



BIA Nº 06/2019

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



BIA Nº 06/2019

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA



BIA Nº 06/2019

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

**ATOS DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 06/2019

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS



BIA Nº 06/2019

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

01/2019
02/2019
03/2019
04/2019
05/2019
06/2019

DATA DA PUBLICAÇÃO

03/05/2019
30/05/2019
30/05/2019
26/06/2019
05/07/2019
04/09/2019

***Montagem e Publicação da Superintendência de Gabinete da Presidência.**
